

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário de MS – **SINDIJUS-MS**, representado pelo seu presidente Fabiano Reis de Oliveira, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue quanto ao direito de remoção no setor psicossocial.

Foi verificado que se **encerrou a validade do Edital de Convocação nº 161.038.049.0004/2024**, publicado no DJMS nº 5323, de 16.01.2024, destinado aos servidores ocupantes do cargo público efetivo de Técnico de Nível Superior, na Ocupação Assistente Social, Especialidade **Serviço Social** que tivessem interesse na remoção para a comarca de Campo Grande/MS.

Porquanto decorreu o prazo 01 (um) ano de validade do processo de remoção de que tratou o referido Edital, contado a partir de sua publicação.

Outrossim, foi **esgotada a listagem a listagem de servidoras classificadas, quanto ao Edital de Convocação nº 161.038.049.0033/2024**, publicado no DJMS nº 5455, de 01.08.2024, destinado aos servidores ocupantes do cargo público efetivo de Técnico de Nível Superior, na Ocupação Psicólogo, na Especialidade **Psicologia**, que tivessem interesse na REMOÇÃO para a comarca de CAMPO GRANDE/MS.



Assim, ocorreu a resolução de todas as situações de remoção requeridas, em tempo anterior ao prazo 01 (um) ano.

É importante ressaltar que existem servidores(as) interessados(as) na remoção para a capital tanto na especialidade de assistência social quanto na especialidade de psicologia.

Logo, torna-se urgente a publicação de novos editais de convocação para remoção de ambas as especialidades, para resguardar os direitos e anseios dos servidores mais antigos nas vagas existentes ou que venham a ser criadas na comarca de Campo Grande/MS.

Acerca desse tema, a Resolução n.º 121, de 8 de abril de 2015, sugere que sejam publicados editais com frequência anual ou a critério da Administração, vejamos:

Art. 4º Anualmente ou a critério da Administração, o Tribunal de Justiça fará publicar edital no Diário da Justiça, convocando os servidores interessados em serem removidos da Comarca de origem para outra de sua escolha ou Secretaria do Tribunal de Justiça. (destacamos)

Frise-se que, diante do baixo número de servidores do quadro nessas especialidades, há um problema da falta de rotatividade de locais de lotação para as(os) servidoras(es), principalmente para a capital, existindo casos em que chegam a completar quase 10 (dez) anos na lotação inicial do interior sem obter a tão desejada remoção.



Caso não exista edital de remoção vigente, será inviabilizado o exercício do direito a remoção nos raros casos de abertura de vagas, sendo preenchido por novas nomeações em detrimento dos servidores do quadro.

Por fim, enfatizamos que o presente pedido não gera qualquer aumento de despesa para o TJMS, inexistindo impacto financeiro em manter listagem de remoção homologada e vigente, e por outro lado, representará uma grande valorização para essas classes específicas, que tratam a presente demanda como de grande importância para sua qualidade de vida e condições de trabalho.

Ante o exposto **requer-se urgentemente, a publicação de edital convocação de remoção para a comarca de Campo Grande/MS**, aos servidores ocupantes do cargo público efetivo de **Técnico de Nível Superior da especialidade de SERVIÇO SOCIAL e PSICOLOGIA**, a fim de manter edital com listagem classificatória vigente, garantindo o direito à remoção quando do surgimento de futuras vagas.

Pede-se deferimento.

Campo Grande/MS, 18 de fevereiro de 2025.

  
**Fabiano Reis de Oliveira**  
Presidente do SINDIJUS-MS